

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 140/2023****PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2023****SRP Nº 030/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOARES TREVISOL, torna público que realizará licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002 pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 atualizada, e Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, atualizada e LC 123/06, atualizada, com a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, atualizada.

Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, bem como os Documentos de Credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Ibiã, **até às 08:30 horas do dia 05/12/2023. Abertura dos envelopes na mesma data as 08h45min, na sala de licitações.**

19

Este edital pode ser obtido no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

1 DO OBJETO, DA ESTIMATIVA E DO PREÇO MÁXIMO POR ITEM PARA AQUISIÇÕES FUTURAS:

Objeto: Pregão Presencial para registrar preços visando **A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.3. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiã reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

Item	Unidade	Quantidade	Objeto	Preço máximo por item	Preço total por item
01	LT	59.000	Óleo Diesel Comum	R\$ 6,29	R\$ 371.110,00
02	LT	110.000	Óleo Diesel S10	R\$ 6,42	R\$ 706.200,00
03	LT	60.000	Gasolina Comum	R\$ 6,10	R\$ 366.000,00





1.4 Empresas que cotarem valor acima dos acima indicados serão automaticamente desclassificadas.

1.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

1.6 A Administração Municipal, com o objetivo de atender o princípio constitucional da economicidade, reiterado pelo artigo 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, define que os combustíveis deverão ser fornecidos pela contratada diretamente nos tanques dos equipamentos, máquinas e veículos da frota municipal, bem como em vasilhame para transporte às frentes de trabalho.

1.7. Atendendo o item 1.6 deste Edital, a contratada deverá, até a data da assinatura da ata de registro de preços consequente deste certame, providenciar pessoa jurídica devidamente habilitada com sede no perímetro urbano de Ibiã-SC.

1.8 A proponente deverá emitir nota fiscal individual por abastecimento, bem como anexar o cupom fiscal com assinatura e identificação nominativa do servidor condutor, motorista ou transportador às frentes de trabalho.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 7 – DA HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Prefeitura Municipal, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, bem como Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Ibiã.

2.3. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

2.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

2.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

2.6. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

2.7. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.





- 2.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- 2.9. Os danos causados aos veículos, no caso de abastecimento com o combustível incorreto, deverão ser suportados pela contratada em até 05 (cinco) dias, desde que comprovado que o equívoco foi realizado pela contratada.
- 2.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;
- 2.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 2.12. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 2.13. Arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;
- 2.14. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor.
- 2.15. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;
- 2.16. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.
- 2.17. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos.
- 2.18. Realizar o abastecimento dos veículos de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo.
- 2.19. Realizar o abastecimento dos veículos por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;
- 2.20. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação do fornecido.
- 2.21. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- 2.22. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanqueidade (Certificado de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo do Combustível) com validade no presente exercício.
- 2.23. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando a cargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos objeto deste edital.
- 2.24. DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06**
- 2.25. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços





praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame licitatório.

2.25.1. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

2.25.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

2.25.3. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:

- a. Cópia de documento de identificação do representante, acompanhada da original se o mesmo não estiver autenticado.
- b. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
- c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver.

2.25.4. Se a empresa for representada por procurador:

- a. Cópia de documento de identificação do representante, acompanhada da original se o mesmo não estiver autenticado.
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
- c. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo II deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver.

2.25.5. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VII);
- b. Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.

2.25.6 A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

2.25.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

2.26. Os documentos de credenciamento serão arquivados pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

2.27. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.





2.28. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.29. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

2.30. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.31. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão arquivos nos autos.

2.32. Os documentos que devem ser apresentados autenticados, podem ser autenticados em Cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ibiã.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

PROPOSTA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.2. – DA PROPOSTA

3.2.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmada pelo (s) representante (s) legal (is) do proponente, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social, endereço e nº do CNPJ da proponente;





b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

3.2.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

3.2.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

3.2.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

3.2.5- DEVERÁ CONTER A MARCA/DISTRIBUIDORA DOS PRODUTOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o Anexo V e terá validade por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito serão aplicadas as penalidades constantes neste edital. Aceita a justificativa pelo Prefeito Municipal serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.3. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Ibiã/SC, não ficará obrigado a contratar os materiais deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Ibiã/SC, optar pela contratação por meio legalmente permitido e preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.5 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores média daqueles apurados pelo Município de Ibiã/SC.

4.6. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços do mercado, o gestor solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.7. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.





4.8. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4.10. O envelope da empresa inabilitada ou não vencedora ficará sob a guarda da Prefeitura de Ibiã, pelo período de 30(trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes, findo o qual o proponente terá um prazo de 10(dez) dias corridos, para retirá-lo junto ao setor de licitações, caso a empresa não retire o envelope no prazo acima mencionado o mesmo será incinerado.

4.11. SE TRATANDO DE MICRO-EMPRESA (ME), OU EMPRESA DE PEQUENO-PORTE (EPP), FICAM GARANTIDOS TODOS OS DIREITOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR 123/06, e LEI COMPLEMENTAR 0147/14.

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do Município de Ibiã – SC. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

5 DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02):

5.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registrado comercial.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Obs: Caso o documento exigido no item 5.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;





- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

5.4 Habilitação Técnica

- a) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública.
- d) Declaração de idoneidade.
- e) Para os Itens: Óleo Diesel e Óleo S10 o proponente deve apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório, que possui equipamento (tanque e bomba) e funcionário disponível para imediato fornecimento ao Município de Ibiã em atendimento ao solicitado **no item 1.3 e 1.7** (Condições de Entrega) do respectivo edital. Após o termo da vigência da respectiva Ata a empresa proprietária deverá retirar os mesmos, no prazo de até 4 dias corridos.
- f) Licença ambiental de Operação (LAO).
- g) Certificado da ANP- Agência Nacional de Petróleo que permita a venda de combustíveis.

6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes ou não os licitantes e demais pessoas interessadas, o pregoeiro, juntamente com a respectiva Equipe de Apoio, receberá, do Setor de Protocolo, os Documentos de Credenciamento, juntamente com a Declaração de que a Empresa licitante Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, e em envelopes distintos devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste prego e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.





- 6.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo, por item, e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, por item, nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio eletrônico para determinação da ordem de oferta de lances.
- 6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- 6.7. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- 6.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.9. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a(s) se incompatível (is) com os preços praticados no mercado.
- 6.12. Sendo aceitável (is) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), o pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item 5 deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicados os respectivos itens.
- 6.13. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no Item 5, deste edital.
- 6.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.





- 6.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as compatibilidades entre a proposta escrita de menor preço e os preços praticados no mercado.
- 6.16. Nas situações previstas nos Itens 6.13, 6.15 e 6.16 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 6.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 6.18. Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.
- 6.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 6.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.
- 6.21. O Pregoeiro poderá durante a etapa de lances definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos; oferecer tempo para o oferecimento dos lances verbais; permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros e suspender a etapa de lances.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço por ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, na mesma sessão.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 8.1. Até o 48 (quarenta e oito) horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
- 8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização de certa.

9 DA DESPESA:





9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Reduzido: 02 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Administração e Fazenda

Reduzido: 07 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Segurança Pública

Reduzido: 013 fontes 1500; 13 fonte 1752 -7004; 13 fonte 1752-7005

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Educação Transporte Escolar

Reduzido: 024 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Educação Fundamental

Reduzido: 026 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Educação Superior

Reduzido: 028 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Assistência Social

Reduzido: 047 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos





Unidade Orçamentária: Conselho Tutelar

Reduzido: 049 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Infraestrutura Obras e Transporte

Reduzido: 068 fontes 1500; 68 fonte 1704- FEP

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Agricultura e Meio Ambiente

Reduzido: 078 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Entidade: Fundo Municipal da Saúde

Reduzido: 06 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Entidade: Fundo Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária

Reduzido: 019 fontes 1600

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

10 DO PAGAMENTO

10.1 Ao critério do Município de Ibiã, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que poderá substituir o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

10.2 Se o licitante vencedor se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3 O pagamento, conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3994/2021, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.





eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no e-mail constante na AF enviada para a empresa.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.5 O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

10.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

10.7 Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

10.8 A contratada deverá manter todas as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na





execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

12 DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão do pregão, o pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido o presente procedimento ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terão efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias.

12.4. Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto ao (s) licitante(s) vencedor(es), por item, e homologará o procedimento licitatório.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





13 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

14.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.3. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

14.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

14.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1.351/05 e LC 123/06 e LC 147/14.

14.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/90 atualizada.

14.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

14.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.





14.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

14.10- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, sendo que o motorista/conductor que for abastecer máquina ou veículo pertencente ao Município, exercerá a função de fiscal de contrato, liquidando a despesa no ato.

14.10.1. Os procedimentos elencados no item anterior se fazem necessários, devido a inviabilidade de manter um fiscal, que deveria, então, estar permanentemente nos locais de abastecimento.

14.10.2. Incumbe ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste edital, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

14.11 – Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no Foro da Comarca Tangará – SC.

14.12. Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de existência de fatos impeditivos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI- Declaração que não emprega menores;

ANEXO VII- Declaração de microempresa;

ANEXO VIII- Declaração de idoneidade.

Aprovo o Edital.

Ibiã/SC, 21 de novembro de 2023.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Carlos Balbinote
Advogado – OAB/SC 18.391





ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0140/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2023

SRP N° 030/2022

MODELO PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

Item	Unidade	Quantidade	Objeto	Marca / Distribuidora	Preço Unitário	Preço Total
01	LT		Óleo Diesel Comum		R\$	R\$
02	LT		Óleo Diesel S10		R\$	R\$
03	LT		Gasolina Comum		R\$	R\$

Validade mínima da proposta 60 dias

Assinatura legível do Sócio Adm

Carimbo com CNPJ da empresa





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0140/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2023

SRP N° 030/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar do Processo de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiã, sob o n° 0140/2023, na modalidade PREGÃO n. 063/2023 SRP 030/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0140/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2023

SRP N° 030/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 2.2, do Edital do Pregão n° 063/2023, SRP 030/2023, Processo Licitatório 0140/2023, que não possui nenhum fato impeditivo de nossa habilitação no procedimento em apreço.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0140/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2023

SRP N° 030/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

_____ (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de ____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0140/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2023

SRP N° 030/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Ibiã, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOARES TREVISOL, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3226/2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 030/2023, Processo Licitatório 0140/2023, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s),....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiã reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.4 A proponente deverá emitir nota fiscal individual por abastecimento, bem como anexar o cupom fiscal com assinatura e identificação nominativa do servidor condutor, motorista ou transportador às frentes de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial para registrar preços visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

2.1. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.





- 2.2. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.
- 2.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 2.6. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 2.7. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 2.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- 2.9. Os danos causados aos veículos, no caso de abastecimento com o combustível incorreto, deverão ser suportados pela contratada em até 05 (cinco) dias, desde que comprovado que o equívoco foi realizado pela contratada.
- 2.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;
- 2.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 2.12. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 2.13. Arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;
- 2.14. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor.
- 2.15. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;
- 2.16. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.
- 2.17. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição abastecimento da frota de veículos.
- 2.18. Realizar o abastecimento dos veículos de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo.
- 2.19. Realizar o abastecimento dos veículos por meio de funcionários treinados e qualificados para tal fim.
- 2.20. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação do fornecido.





2.21. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

2.22. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanqueidade (Certificado de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício.

2.23. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos objeto deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiã.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Reduzido: 02 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Administração e Fazenda

Reduzido: 07 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Segurança Pública





Reduzido: 013 fontes 1500; 13 fonte 1752 -7004; 13 fonte 1752-7005

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Educação Transporte Escolar

Reduzido: 024 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Educação Fundamental

Reduzido: 026 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Educação Superior

Reduzido: 028 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Assistência Social

Reduzido: 047 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Conselho Tutelar

Reduzido: 049 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Infraestrutura Obras e Transporte

Reduzido: 068 fontes 1500; 68 fonte 1704- FEP

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Unidade Orçamentária: Agricultura e Meio Ambiente

Reduzido: 078 fontes 1500





Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Entidade: Fundo Municipal da Saúde

Reduzido: 06 fontes 1500

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

Entidade: Fundo Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária

Reduzido: 019 fontes 1600

Detalhamento: 33903001- Combustível E Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3994/2022. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: adm@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VII da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF) procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.





§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente do Edital de Pregão nº 063/2023, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, sendo que o motorista/conductor que for abastecer máquina ou veículo pertencente ao Município, exercerá a função de fiscal de contrato, liquidando a despesa no ato.

Os procedimentos elencados no item anterior se fazem necessários, devido a inviabilidade de manter um fiscal, que deveria, então, estar permanentemente nos locais de abastecimento.

Incumbe ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste edital, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CIN. 001/2019. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:





- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
 - II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
 - III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
 - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do Contrato.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 063/2023, Processo Licitatório nº 0140/2023, SRP nº 030/2023, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO





Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PROPONENTE VENCEDOR

CNPJ:

CONTRATADA





ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0140/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2023

SRP Nº 030/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço) _____ completo)

_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0140/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2023

SRP Nº 030/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço _____ completo)

_____, em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a referida empresa é _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e **anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0140/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2023

SRP N° 030/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço) _____ completo),
_____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.
_____, _____, de _____ de 2023.
_____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B570-5213-4F06-3E8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO CARLOS BALBINOTE (CPF 682.XXX.XXX-91) em 21/11/2023 17:13:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 22/11/2023 08:48:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/B570-5213-4F06-3E8B>